

Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

Conclusos ao Exmo. Sr. Presidente, vereador Anthero
Boller de Souza


Em 31 de março de 1966


Diretor de Secretaria

DESPACHO:

Em face do Parecer da Comissão de Justiça e da
Resolução nº 107, de 22 de março de 1.966, fica ordenado o ar-
quivamento do presente projeto de lei 22/65.

Em 11 de abril de 1966


Anthero Boller de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

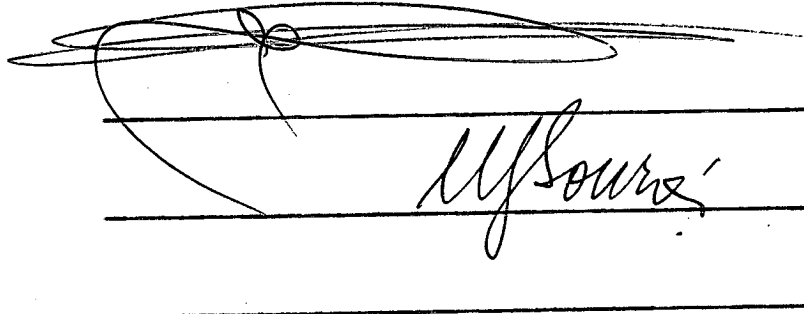
Dispõe a Lei Orgânica dos Municípios (Lei 9205 de 28/12/1965);

"ARTIGO 25º)- Ao Prefeito compete, entre outras atribuições"

"XX - dar denominação às ruas e logradouros públicos".

Diante do dispositivo legal transcrito, somos de parecer que V. Exa. determine, sem mesmo consultar ao plenário, o arquivamento do presente projeto de lei nº - 22-65.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1966.





Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

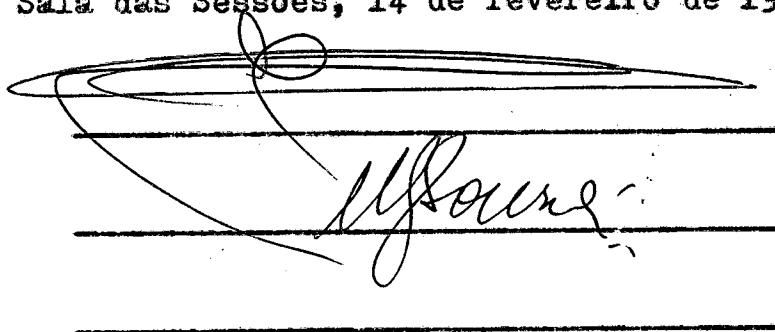
Dispõe a Lei Orgânica dos Municípios (Lei 9205 de 28/12/1965);

"ARTIGO 25º)- Ao Prefeito compete, entre outras atribuições"

"XX - dar denominação às ruas e logradouros públicos".

Diante do dispositivo legal transcrito, somos - de parecer que V. Exa. determine, sem mesmo consultar ao plenário, o arquivamento do presente projeto de lei nº - 22-65.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1966.





Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Estudando o Projeto nº 22/65 a Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada encontra contra - seu aspecto legal e constitucional, cabendo apenas a doutra ~~Edilidade~~ Edilidade o seu pronunciamento.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1965.

José Francisco Ribeiro

Presidente

Messias Xavier de Souza

Relator

Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Estudando o Projeto nº 22/65 a Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada encontra contra - seu aspecto legal e constitucional, cabendo apenas a dout^{ra} Edilidade o seu pronunciamento.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1965.

José Francisco Ribeiro

Presidente

Messias Xavier de Souza

Relator

Francisco Domingos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




Of.

PROJETO DE LEI 22-65 (ELIAS MANSUR)

Ao ver. Messias Xavier de Souza, p/ relatar.

Piras. 10-11-1965.


José Francisco Ribeiro
Pres. Com. Justiça.





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 22-65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica denominada Rua Angêlo Aldrighetti, a atual rua "C", localizada no Loteamento Vila Pinheiro, nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1965.


Elias Mansur

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 9 de 11 de 19 65


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI Nº 22-65

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica denominada Rua Angêlo Aldrighetti, a atual rua "C", localizada no Loteamento Vila Pinheiro, nesta cidade.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1965.


Elias Mansur